À
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
GERENCIA DE LICITAÇÕES
PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO N° 01/2025 – METRÔ/DF
Nº DA LICITAÇÃO - 1078373

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

A empresa **IJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.968.759/0001-50, com sede no SCIA Quadra 14, Conjunto 05, Lote 10, Sala 101, Zona Industrial Guara, Brasília/DF, CEP: 71.250-125, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fábio Messias da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 27.584/D-CREA-DF, e do CPF nº 834.169.601-06, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, com fulcro no referido Edital combinado com a Lei nº 14.133/2021, apresentar, tempestivamente,

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da Desclassificação da Empresa IJ Engenharia e Construções Ltda, e com intuito de que o processo não se torne fracassado.

DOS FATOS

Promove a COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF licitação na modalidade PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO N° 01/2025 – METRÔ/DF, objetivando a contratação de:

> ***"Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos e execução das obras para Reforma e climatização do Almoxarifado da Oficina Eletromecânica."***

Deste modo, **com o escopo único de firmar Contrato Administrativo**, a ora Recorrente participa do procedimento licitatório.

Com base nos termos do referido Edital e da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC do METRÔ-DF, Versão 1.4, publicado em

15/07/20224 e suas alterações, e com registro da decisão pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO METRÔ-DF, a Recorrente é contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que Desclassificou a Proposta da referida empresa e sente-se prejudicada em face da decisão.

DAS RAZÕES

A proposta apresenta pela a empresa IJ Engenharia, não houve descontos, tem todos os valores unitários exatamente iguais aos do orçamento estimativo inicial apresentado pela área orçamentaria do METRO/DF, da mesma forma que o Órgão informa, que para chegar ao valor orçado, usa como referência, tabelas publicadas pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, sem desoneração, para o Distrito Federal, referenciando o mês e ano das tabelas, apresentando apenas as composições criadas que não conste nos referidos sistemas de custos. A empresa IJ Engenharia referenciou ter se utilizado dos mesmos sistemas de custos e das composições criadas por este Órgão, dispensando a apresentação das Composição de Custo Unitário – detalhamento do custo unitário de cada serviço constante do Orçamento Detalhado que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida.

Caso a empresa IJ Engenharia, apresentasse a composições unitárias, seriam as mesmas disponibilizadas pelo Órgão.

O valor global da proposta apresentada pela IJ Engenharia, é R$ 0,10 (Des centavos), menor do que o valor estimado pelo Órgão, devido à dizimas periódicas.

E caso a área técnica ainda sim solicite as composições de preços unitárias dos itens descriminados na planilha, a IJ Engenharia, providenciara o envio.

II – DO PEDIDO

Em face do exposto, com fundamento nas razões procedentes aduzidas requer-se o provimento do presente recurso, com efeito, para que seja **CLASSIFICADA** a proposta da empresa **IJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

N. Termos,

P. Deferimento.

Brasília, 03 de Novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO MESSIAS DA SILVA
Data: 04/11/2025 13:38:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Fábio Messias da Silva
CPF: 834.169.601-06
CREA nº 27.584/D-DF
SÓCIO ADMINISTRADOR